



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**RESOLUÇÃO N.º 180/06-CSMP**

**O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o voto do Exmo. Sr. Dr. Evandro Paes de Farias, exarado nos autos do Processo n.º 2.589/2006/PGJ (Distribuição n.º 159/05/57.ª Prodedic);

**CONSIDERANDO** a decisão unânime do Colendo Conselho Superior do Ministério Público, em sessão ordinária realizada em 03 de maio de 2006,

**RESOLVE:**

**REMETER** os autos do **Processo n.º 2.589/2006/PGJ (Distribuição n.º 159/05/57.ª Prodedic)**, à 57.ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Constitucionais do Cidadão – Prodedic, para os fins de proceder visita “in locu” na Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – HEMOAM, no intuito de verificar se os acontecimentos trazidos à baila no presente caderno processual não prejudicaram os serviços ali realizados e, ainda, se tais acontecimentos não refletiram como prejuízo a finalidade daquela Instituição, principalmente no que concerne aos serviços diretamente prestados ao público em geral.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

**SALA DE REUNIÕES DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, em Manaus-AM, 03 de maio de 2006.

**VICENTE AUGUSTO CRUZ OLIVEIRA**  
*Presidente*

**EVANDRO PAES DE FARIAS**  
*Membro e Secretário*

**FLÁVIO FERREIRA LOPES**  
*Membro*

**SILVANA MARIA MENDONÇA PINTO DOS SANTOS**  
*Membro*

.../amn